



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 400/2021 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 346/2019.

De autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, o presente projeto de lei "autoriza a criação do Parque Municipal Campo de Marte".

O autor argumenta que "as áreas verdes cada vez mais escassas em nossa cidade exercem papel fundamental no meio ambiente, seja como meio de drenagem das águas pluviais prevenindo enchentes, seja como pulmão verde melhorando o ar que respiramos, contribuindo ainda, para conter as ondas de calor e desaceleração do aquecimento global". Sendo assim, "qualquer outra utilidade que se queira dar ao espaço, que não um parque, poderá implicar na impermeabilização daquele solo tão útil nos dias de hoje na prevenção de enchentes no local", além do fato de que "a região do entorno já possui vocação de espaço público".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de substitutivo. apresentado para adequar o texto do projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, nos termos da Lei Complementar nº95, de 26 de fevereiro de 1998.

Consultado sobre a presente propositura, o Executivo informou que: (i) há potencial para a implantação de Parque Municipal em parte da área, mas não na totalidade do Campo de Marte; (ii) as tratativas objetivando o desenvolvimento de projetos para implantação de parque na área do Campo de Marte ocorreram entre 2017 e o primeiro semestre de 2019, quando foram levantadas a necessidade de manter o remanescente de vegetação mapeado pelo Plano Municipal da Mata Atlântica (PMMA), bem como de conservar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) existentes no local; na ocasião foram desenvolvidos o Relatório de Caracterização de Flora e Vegetação e o Diagnóstico de Fauna; (iii) os estudos de implantação do parque preveem: playground, pistas de corrida, ciclovia, quadras, trilhas e pistas de caminhada, áreas multiuso, estação de ginástica, cachorródromo, administração, sanitários e sala de educação ambiental; (iv) o parque não está previsto no plano diretor estratégico; (v) não há dados suficientes para realização de análise de viabilidade financeira de implantação do deste parque.

Como bem ressalta o autor da propositura, a existência de áreas verdes no meio urbano contribui para a melhoria das condições ambientais da cidade, não só em termos climáticos, mas também do sistema de drenagem, além de propiciar a criação de espaços agradáveis e de fruição para a população, razão pela qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do seguinte substitutivo, apresentado com a finalidade de adequar o perímetro do parque à área efetivamente pública municipal, ou seja, aquela que foi transferida juridicamente ao domínio do Município, conforme informado pelo Poder Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DE MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 0346/2019

Autoriza a criação do Parque Municipal Campo de Marte.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

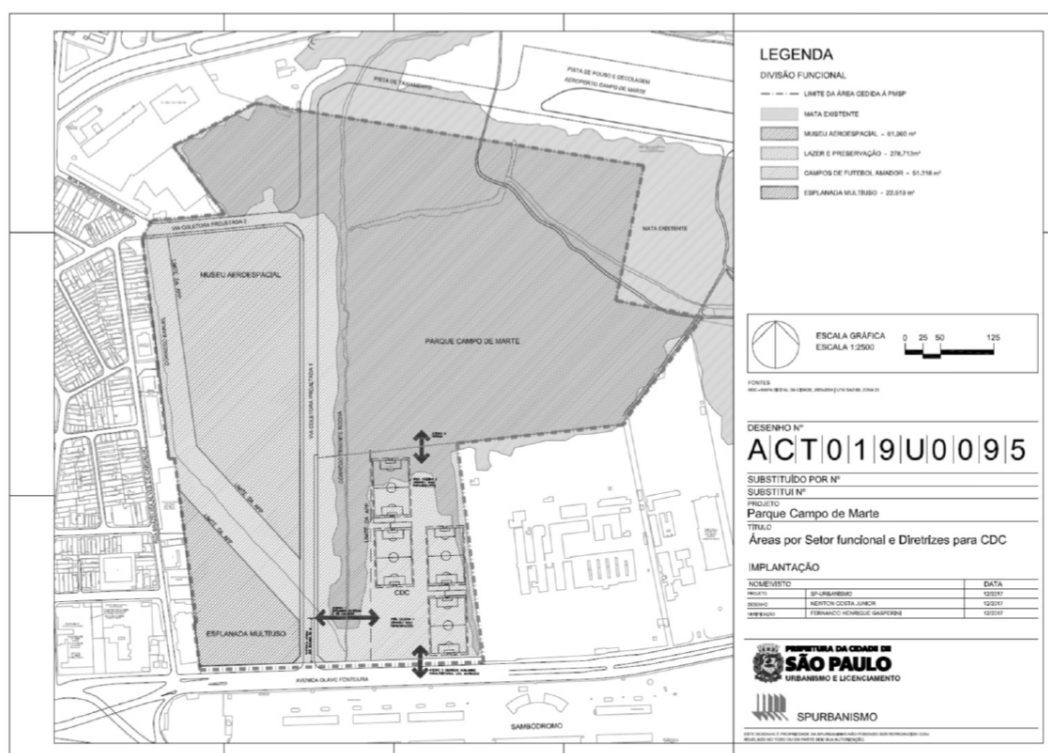
Art. 1º Fica autorizada a criação do Parque Municipal Campo de Marte na área pública municipal, situada na quadra definida pelas Avenidas Olavo Fontoura, Santos Dumont e Braz

Leme, Setor 073, Quadra 272, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi, identificada no mapa em anexo.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº



Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 26/05/2021.

Antonio Donato (PT)

Aurélio Nomura (PSDB)

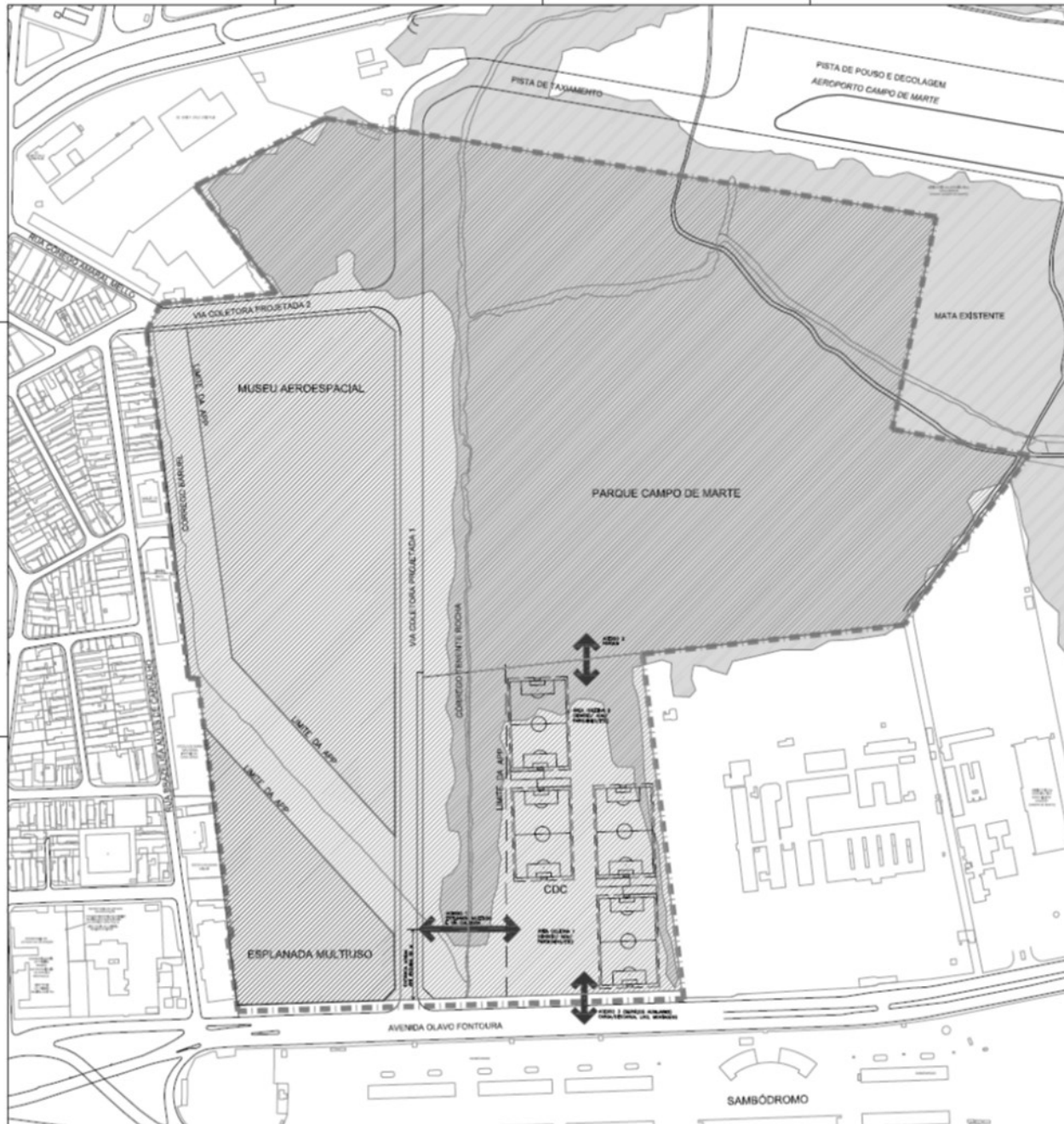
Ely Teruel (PODE) - Relatora

Rodrigo Goulart (PSD)

Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/06/2021, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.



LEGENDA

DIVISÃO FUNCIONAL

- : --- LIMITE DA ÁREA CEDIDA À PMSF
- MATA EXISTENTE
- ▨ MUSEU AEROSPACIAL - 61.960 m²
- ▩ LAZER E PRESERVAÇÃO - 278.713m²
- ▧ CAMPOS DE FUTEBOL AMADOR - 51.318 m²
- ▦ ESPLANADA MULTIUZO - 22.519 m²



ESCALA GRÁFICA
ESCALA 1:2500



FONTES
MDC - MAPA OFICIAL DA CENSOE, 2003-2004 | UTM SAO BR, ZONA 23

DESENHO Nº

A|C|T|0|1|9|U|0|0|9|5

SUBSTITUÍDO POR Nº

SUBSTITUI Nº

PROJETO

Parque Campo de Marte

TÍTULO

Áreas por Setor funcional e Diretrizes para CDC

IMPLANTAÇÃO

NOMEVISTO		DATA
PROJETO	SP-URBANISMO	12/2017
DESENHO	NEWTON COSTA JUNIOR	12/2017
VERIFICAÇÃO	FERNANDO HENRIQUE GASPERINI	12/2017



ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA SPURBANISMO NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO SEM REVELANDO TODO OU EM PARTE SEM SUA AUTORIZAÇÃO.